



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

LEI Nº 1177/2019 DE 29/04/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro permanente de pessoal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A título de revisão geral anual, ficam reajustados em 4,66 % (quatro vírgula sessenta e seis por cento), a remuneração dos servidores públicos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo IV da LEI Nº 805/2003 de 06/05/2003.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões reguladas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, em 29 de abril de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

2019

INPC/IBGE - 2019				
Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Mar/2019	0,77	1,6789	
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7266
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4074